



Creating **impact** with public funding

Programa de Desenvolvimento Rural 2020

Novo anúncio de abertura de candidaturas

Foi publicado, no sítio do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 ("PDR 2020"), o novo anúncio de abertura de período de apresentação de candidaturas no âmbito da Ação 3.3.1, "Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas", da Medida 3 "Valorização da produção agrícola" do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 (PDR2020).

**PDR2020 - Novo
anúncio de abertura de
candidaturas**

Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- b. Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho.

Tipologia das intervenções a apoiar

As intervenções devem respeitar a investimentos em todo o território do Continente na conservação, preparação e comercialização ou transformação de produtos agrícolas, cujo produto final resultante seja um produto agrícola, que reúnam as seguintes condições:

- a. Dimensão do investimento:
 - i. Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a Euro 200.000 e igual ou inferior a Euro 4.000.000 de investimento total, excluindo as “Necessidades de Fundo de Maneio”;
 - ii. Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a Euro 200.000, quando desenvolvido em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração;
 - iii. Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a Euro 200.000, quando desenvolvido por Agrupamentos ou Organizações de Produtores reconhecidas.
- b. Contribuir para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola.

CrITÉRIOS de elegibilidade dos beneficiários

Os beneficiários devem reunir as seguintes condições, à data de apresentação da candidatura:

- a) Encontrarem-se legalmente constituídos;
- b) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, diretamente relacionadas com a natureza do investimento;
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- d) Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I. P.);
- e) Deterem um sistema de contabilidade organizada.

Os candidatos aos apoios à ação 3.3. «Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas» devem ainda reunir as seguintes condições:

- a) Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira (AF) pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura (não se aplica aos candidatos que, até à data de apresentação da candidatura, não tenham desenvolvido qualquer atividade, desde que suportem com capitais próprios pelo menos 25% do custo total do investimento elegível);
- b) Obrigarem-se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas, que contribuam para garantir o indicador referido na alínea anterior, seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio.

CrITÉRIOS de elegibilidade das operações

Para além de respeitar as tipologias de investimento suprarreferidas, os projetos de investimento devem reunir ainda as seguintes condições:

- a) Ter início após a data de apresentação da candidatura;
- b) Assegurar, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- c) Evidenciar viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu, em vigor à data de submissão da candidatura;
- d) Apresentar coerência técnica, económica e financeira;
- e) Cumprir as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

Forma, nível e limite dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, limitada ao valor de investimento máximo elegível de 1 milhão de euros por candidatura, podendo assumir as seguintes modalidades:

- a) Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos;
- b) Custos simplificados, sob a forma de tabelas normalizadas de custos unitários para os investimentos em painéis fotovoltaicos de acordo com o valor publicado na OTE N.º 140/2021, de 02.06. (custo unitário do watt a 1,35€).

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos no pedido de apoio, são os seguintes:

Taxa base:

- 30% nas regiões menos desenvolvidas;
- 20% nas outras regiões.

Majorações:

- Projetos promovidos por organizações ou agrupamento de produtores – 10 p.p.
- Investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão – 20 p.p.
- Operações no âmbito da Parceria Europeia de Inovação (“PEI”) – 5 p.p.

Taxa Máxima:

- Regiões menos desenvolvidas – 45%;
- Outras Regiões – 35%.

Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são as que seguintes:

1. Bens imóveis - Construção e melhoramento, designadamente:
 - 1.1. Vedação e preparação de terrenos;
 - 1.2. Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
 - 1.3. Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento.
2. Bens móveis — Compra ou locação - compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente:
 - 2.1. Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos;
 - 2.2. Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
 - 2.3. Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando estes últimos sejam utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação;
 - 2.4. Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei;
 - 2.5. Automatização de equipamentos já existentes na unidade;
 - 2.6. Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à produção valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade.
3. Despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e *branding* e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado para as restantes despesas.

CrITÉRIOS de seleÇÃO das candidaturas

As candidaturas sŁo hierarquizadas por ordem decrescente da pontuaÇŁo obtida na Valia Global da OperaÇŁo (VGO).

$$VGO = 0,05ORG + 0,10LOC + 0,10PT + 0,05EER + 0,05IA + 0,10IQ + 0,10MP + 0,10AF + 0,35TIR$$

Em que,

- ORG – OrganizaÇŁo sectorial e empresarial
- LOC – LocalizaÇŁo do investimento
- PT – CriaÇŁo de postos de trabalho
- EER – EficiŁncia energŁtica e energias renovŁveis
- IA – Investimento com impacto ambiental relevante
- IQ – InovaÇŁo e qualidade
- MP – Modo de produÇŁo biolŁgico e produto DOP/IGP
- AF – Autonomia financeira
- TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

A pontuaÇŁo mŁnima necessŁria para a seleÇŁo das operaÇŁes candidatas nŁo pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificaÇŁo final de 0 a 20, sendo que as candidaturas que nŁo obtenham a pontuaÇŁo mŁnima de dez pontos sŁo indeferidas.

Em caso de empate para o mesmo valor de VGO serŁ dada prioridade Łs candidaturas com maior pontuaÇŁo no critŁrio “PT – CriaÇŁo de postos de trabalho” e, se o empate ainda subsistir, Łs candidaturas com maior valor de TIR (Taxa Interna de Rentabilidade).

DotaÇŁo orÇamental e nŁmero mŁximo de candidaturas admitidas por beneficiŁrio

A dotaÇŁo orÇamental total Ł de Euro 40.000.000, sendo apenas admitida a apresentaÇŁo de uma candidatura por beneficiŁrio.

NŁo sŁo admitidas candidaturas para financiamento de estruturas de transformaÇŁo de azeitona na Łrea de influŁncia do Empreendimento de Fins MŁltiplos de Alqueva (EMFA), bem como as que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas jŁ aprovadas no Łmbito do PDR 2020.

Forma de apresentaÇŁo de candidaturas

A receÇŁo de candidaturas decorrerŁ entre 19 de novembro de 2021 e 7 de janeiro de 2022 (17:00h).

As candidaturas sŁo submetidas atravŁs de formulŁrio eletrŁnico disponŁvel no sŁtio no portal do Portugal 2020, em <https://portugal2020.pt/>, ou do PDR2020, em <http://www.pdr-2020.pt/>, e estŁo sujeitas a confirmaÇŁo por via eletrŁnica a efetuar pela Autoridade de GestŁo.

Para mais detalhes, o presente Aviso pode ser consultado no sŁtio do [PDR2020](#).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax
Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2021. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.